



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 0007, DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COORDENADORIA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SE, CRIA O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Termo de Ajuste com a Secretaria da Educação - Coordenadoria Estadual de Alimentação Escolar, prevendo-se a sua participação, para o recebimento de assistência técnica, materiais e alimentos, destinados à execução no Município, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único - O Termo de Ajuste vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, ficando o Poder Executivo autorizado a providenciar sua renovação anual sucessiva.

Art. 2º - Fica instituído, como Unidade Orçamentária e Administrativa da estrutura da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE -, que será o órgão encarregado do planejamento, execução e controle a nível municipal do PEAE, seguindo orientação técnica-administrativa da Coordenadoria Estadual de Alimentação Escolar.



ESTADO DO TOCANTINS

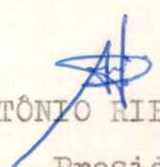
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 3º - O Prefeito Municipal criará por Lei, funções gratificadas, cargos em comissão ou emprego de orientadoras do programa e merendeiras, para comporem o Quadro de Pessoal do SEMAE, respeitadas as condições de convênio específico que será assinado com o órgão próprio da Secretaria da Educação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois Bilhões de Cruzeiros), destinado a custear a implantação e a manutenção do SEMAE, assim como as demais despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 26 de janeiro de 1.993.


Ver. ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

- Presidente -